



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



### DECRETO N° 020/2025

#### DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DE SELBACH/RS.

**MICHAEL KUHN**, Prefeito do Município de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica homologado o Regulamento, termo de compromisso e ficha de inscrição para a Escolha das Soberanas de Selbach 2025, que se encontra anexo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

**MICHAEL KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 18.03.2025

**FÁBRÍCIO SCHNEIDER**

Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



### ESCOLHA DAS SOBERANAS DE SELBACH 2025

#### REGULAMENTO

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Município de Selbach/RS, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, realizará no dia 21 de Junho de 2025 a Escolha das Soberanas (uma Rainha, uma Senhorita Turismo e duas Princesas) do Município de Selbach, para o período de 2025 a 2027.

##### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 Escolher uma Rainha, uma Senhorita Turismo e duas Princesas para compor a Corte de Soberanas do Município de Selbach/RS. Estas, através de sua beleza, simpatia e cultura, serão as representantes oficiais do município durante seu reinado, que será pelo período de dois anos (2025 a 2027), assumindo a responsabilidade de promover e divulgar o nome de Selbach/RS em diversas cidades, de forma a destacar suas belezas naturais e culturais, suas potencialidades, eventos, turismo e a hospitalidade do povo selbachense.

2.2 O período de reinado poderá ser renovado em acordo a ser firmado entre a Administração Municipal e as soberanas eleitas, devendo obrigatoriamente ser regulamentado novamente.

##### 3. DA REALIZAÇÃO

3.1 O Prefeito Michael Kuhn, nomeará uma Comissão, a qual, será subordinada ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, em conjunto com a empresa Vivacidade Comunicação e Eventos JOSILERI LINKE CIDADE 00107967030, que será responsável por todos os detalhes relacionados ao evento.

3.2 O concurso para apreciação do público será realizado no dia 21 de junho de 2025, em horário a ser definido, tendo por local o Salão Paroquial, em Selbach/RS.

##### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar, a candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileira, do sexo feminino;  
b) Ter idade mínima de 16 anos (completos até a data limite de 24 de março de 2025) e máxima de 24 anos;

c) Não estar grávida (comprovação por Declaração da candidata)

c.1 As candidatas eleitas que engravidarem durante o certame ou reinado deverão renunciar ao título;

d) Ter domicílio em Selbach/RS há, pelo menos, dois anos, podendo residir em outro local durante alguns dias em razão de estudos, porém deverá participar ativamente na comunidade selbachense;

f) Estar cursando no mínimo o Ensino Médio ou já ter completado o período;

g) Ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, em especial aos finais de semana, bem como, se eleita, ter disponibilidade para participar de atividades e compromissos durante o período de 2025 a 2027, representando o



Município de Selbach/RS de forma efetiva sempre que convidada, bem como de forma espontânea;

- h) Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- i) Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- j) Ter boa saúde (comprovação por Declaração da candidata)
- k) Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e reinado da vencedora.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a Escolha das Soberanas de Selbach/RS serão realizadas gratuitamente do dia 24 de março de 2025 a 17 de abril de 2025, devendo ser protocoladas na recepção da Prefeitura Municipal, no Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, Selbach/RS, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e encaminhadas até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. O regulamento, bem como seus anexos, estará à disposição, também, no site do município (<https://www.selbach.rs.gov.br/>).

5.2 A candidata poderá representar até 2 (duas) instituições ativas, com sede no Município, devendo obrigatoriamente indicar pelo menos 1(uma) instituição, podendo ser: empresas, entidades, escolas, clubes, associações, comunidades, sociedades, grupos ou comunidades religiosas. Não é preciso ter vínculo com a entidade.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Preenchimento completo da ficha de inscrição, além de seus anexos (termo de comprometimento, uso de imagem e declaração de ciência do regulamento);
- b) Cópia de documento de identificação com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Ofício da(s) entidade(s) que representará;
- f) Uma fotografia digital colorida de rosto (13cm x 18cm);
- g) Uma fotografia digital colorida de corpo (13cm x 18cm);
- h) Em caso de contrato de trabalho, a candidata deverá apresentar declaração do empregador liberando-a para cumprir os compromissos durante o concurso e o reinado;
- i) Alvará de folha corrida ([www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)).

## 7. DA VALIDAÇÃO

7.1 A inscrição somente será efetivada mediante cumprimento de todos os itens do presente regulamento, ficando a comissão organizadora autorizada a vetar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos.

7.2 Caberá ao Município apresentar e divulgar as candidatas inscritas ao certame, em data e horário a serem definidos, posterior ao fechamento das inscrições.

## 8. DAS AVALIAÇÕES

8.1 Homologadas as inscrições, as candidatas iniciarão um processo de avaliação, composto por 4 (quatro) etapas, sendo, em resumo:



1<sup>a</sup> Avaliação: Prova de conhecimentos gerais sobre Selbach/RS (0 a 40);

2<sup>a</sup> Avaliação: Fotogenia (notas de 0 a 10);

3<sup>a</sup> Avaliação: Entrevista (notas de 0 a 20);

4<sup>a</sup> Avaliação: Desfile (notas de 0 a 30).

8.1.1 Da 1<sup>a</sup> Avaliação: Prova escrita com conteúdos baseados em dados do Município de Selbach/RS (economia, cultura, política, social, geografia, história, entre outros).

8.1.2 Da 2<sup>a</sup> Avaliação: Consiste na análise pelo corpo de jurados, de fotos individuais das candidatas que além da foto anexada junto a ficha de inscrição, passarão por uma sessão de fotos em data e local em serem definidos pela comissão.

8.1.3 Da 3<sup>a</sup> Avaliação: Entrevista individual com o corpo de jurados, no dia 21 de junho de 2025, para análise e avaliação dos conhecimentos gerais da candidata. Também serão analisados, na entrevista individual, os aspectos de desenvoltura, comunicação, capacidade de expressão, dicção e oratória.

8.1.4 Da 4<sup>a</sup> avaliação: Consiste no desfile que terá como local salão paroquial, no dia 21 de junho de 2025. Nesta etapa serão avaliados os seguintes quesitos: desenvoltura na passarela, beleza e apresentação ao microfone.

8.2 A pontuação final será o somatório das 4 avaliações, as quais chegam ao total de 100 pontos.

8.3 Da pontuação total, serão descontados 0,5 ponto, a cada falta e/ou atraso superior a 10 minutos nos compromissos pré-escolha, incluindo desrespeitos ao regulamento.

8.4 Cada candidata poderá indicar um fiscal que acompanhará o somatório final das notas atribuídas pelos jurados em cada quesito e deverá permanecer recluso e sem celular até que seja divulgado o resultado das eleitas ao público.

## 9. DOS JURADOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O corpo de jurados do concurso será indicado pela comissão da Escolha das Soberanas de Selbach/RS 2025 e será composto de profissionais especializados, técnicos e personalidades.

9.2 Será eleita a Rainha a candidata com maior número de pontos após a somatória das quatro avaliações, cortes de notas e somas.

9.3 A Senhorita Turismo, Prímeira Princesa e Segunda Princesa eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda, terceira e quarta maior soma de pontos, respectivamente.

9.4 Ocorrendo empate nas notas entre as candidatas, o desempate seguirá a seguinte ordem:

9.4.1 Maior nota na Avaliação 1, prova escrita;

9.4.2 Maior nota na Avaliação 4, desfile;

9.4.3 Maior nota na Avaliação 3, entrevista;

9.4.4 Maior nota na avaliação 2, fotogenia;

9.4.5 Persistindo ainda o empate, os jurados decidirão.

9.5 A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

9.6 O resultado da apuração das avaliações será mantido pela comissão, em seus arquivos, pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado. Neste período, a candidata ou um representante indicado por ela poderá solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para ter acesso à planilha final. As



demais planilhas individuais somente poderão ser visualizadas no local, pela mesma ou seu representante.

## 10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1 As eleitas receberão, além do título, faixa e coroa.

## 11. DAS TORCIDAS

- 11.1 Será premiada uma torcida, na noite do dia 21 de junho, por voto dos jurados.
- 11.2 Será avaliado nas torcidas: disciplina, organização, criatividade e animação.
- 11.3 Em caso de manifestações negativas de qualquer natureza entre as torcidas, serão penalizadas, acarretando a perda de dois pontos para sua candidata.
- 11.4 As torcidas somente poderão se manifestar durante o desfile da sua candidata, coletivo ou quando solicitada pelos apresentadores.
- 11.5 Será permitido às torcidas o uso de bandeiras, adereços de mão, balões, banners, faixas, cartazes e apitos.
- 11.6 Não serão permitidos: papel picado, serpentinas, instrumentos de sopro, pó químico, buzinas de ar comprimido, buzinas de caminhão, caixas de som para exteriorizar qualquer manifestação das torcidas ou até mesmo instrumentos de percussão, qualquer artefato que produza fumaça ou fogos, como sinalizadores ou similares.
- 11.7 Os espaços de cada torcida serão demarcados pela comissão organizadora e divulgados para as candidatas.
- 11.8 As torcidas poderão arrumar o espaço na manhã do sábado dia 21 de junho de 2025, das 08h às 11h, após este horário não será permitido o acesso de pessoas no local do evento.

## 12. DA NOITE DA ESCOLHA

- 12.1 Para a noite da escolha, as candidatas usarão trajes a serem combinados para a ocasião, modelo e cores combinados entre as candidatas e a comissão.
- 12.2 Despesas com o traje, cabelo e maquiagem serão de responsabilidade das participantes.
- 12.3 As candidatas irão receber ingressos do baile para a venda.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS ELEITAS

- 13.1 As Soberanas de Selbach/RS serão as representantes oficiais do município e por este motivo deverão se empenhar ao máximo na promoção e divulgação do mesmo e seus respectivos eventos, devendo estar informadas sobre tudo que está relacionado ao Município de Selbach/RS.
- 13.2 Deverão estar disponíveis para os compromissos e atividades quando que solicitadas no período de seu reinado, ficando comprometidas com a Administração Municipal até a escolha de suas sucessoras, além de executarem de forma espontânea ações sociais e participarem de eventos na comunidade selbachense.
- 13.3 Utilizar, durante todo o mandato, em atividades oficiais, roupas, acessórios e adereços orientados pela Administração Municipal, não necessariamente os trajes oficiais.
- 13.4 Perante a indisponibilidade injustificada das eleitas, ou quebra de conduta, serão convocadas para deixarem seus cargos e serem substituídas pelas candidatas de melhor



colocação subsequente, sendo uma decisão unilateral da municipalidade, devendo devolver, inclusive, os trajes, faixa e coroa.

13.5 O quarteto eleito será orientado por servidores designados para acompanhá-las sempre que for necessário nos compromissos, ficando proibido o envolvimento, manifestação e interferência de familiares, amigos(as) ou namorados enquanto durar o mandato das vencedoras, e as mesmas deverão seguir as orientações dadas pelos servidores que as estiverem acompanhando.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**

14.1 As escolhidas para a corte de Soberanas de Selbach/RS ganharão um traje oficial para uso durante seu reinado.

14.2 Será disponibilizado para as Soberanas, quando necessário, serviços de cabelo e maquiagem, o deslocamento para o salão será de responsabilidade da eleita e quando necessário será fornecido pela municipalidade.

14.3 A Administração Municipal também disponibilizará, quando necessário, alimentação, translado e hospedagem para compromissos, especialmente em outros municípios.

14.4 A Administração Municipal mediará negociação de liberação de trabalho/estudo das eleitas, se houver necessidade, para cumprir com a agenda do município.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação ou, que de qualquer forma, utilizarem de má-fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme encaminhamento da comissão organizadora da Escolha de Soberanas do Município e de acordo com livre e exclusivo julgamento da Assessoria Jurídica da Administração Municipal. As decisões, nesses casos, são irrecorríveis.

15.2 A candidata será excluída automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

15.3 A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte, sucessivamente.

15.4 Caso falte aos compromissos convocados pela Administração Municipal, mais de duas vezes consecutivas, sem motivo plausível, também poderá ser destituída, assumindo a seguinte colocada, sucessivamente.

#### **16. DO DIREITO AO USO DA IMAGEM**

16.1 As candidatas autorizam, desde já, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens e som de voz, captados durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de comunicação.

16.2 A autorização descrita acima não implica em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Administração Municipal.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Ao final do reinado, as eleitas da Corte de Soberanas, ficarão responsáveis pelos seus trajes oficiais, devendo devolver a municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



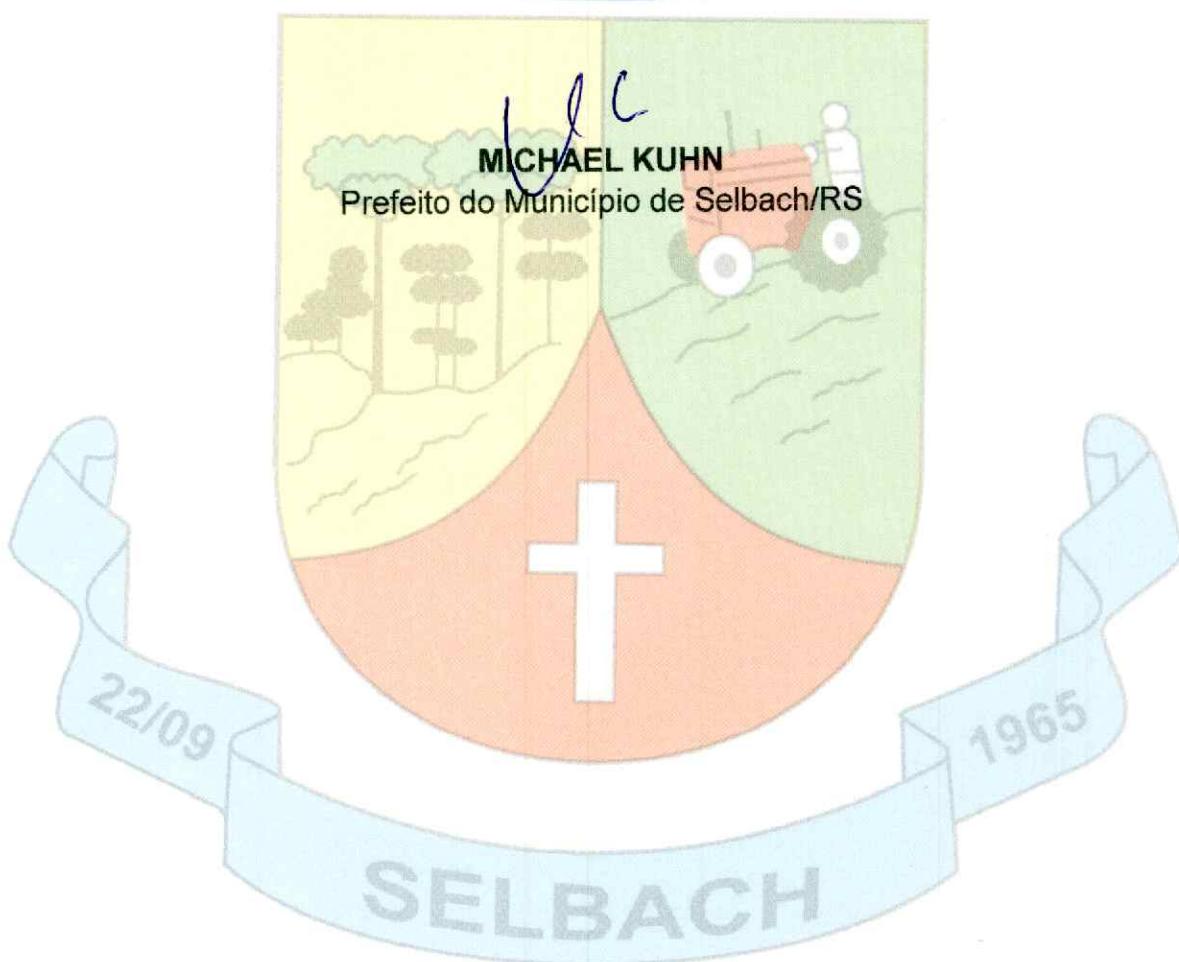
17.2 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados e resolvidos pela comissão organizadora do evento, a qual tem o pleno poder de decisão e revogar quando for necessário.

17.3 A candidata deverá participar de todo o calendário de ações do concurso, podendo apenas se ausentar ou não comparecer com apresentação de atestado médico.

17.4 A candidata reconhece e aceita expressamente que a Administração Municipal não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso, ficando o município dispensado de qualquer resarcimento financeiro as eleitas, bem como durante todo o reinado das mesmas.

17.5 A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Selbach/RS, 18 de março de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO OU EMPRESA REPRESENTADA:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

#### 2. DADOS DA IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome:

Nascimento: / /

Idade: anos

Data de

Signo:

Endereço Residencial:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Instagram:

Facebook:

Escolaridade:

Se trabalha, em qual empresa:

Cargo/Profissão:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Manequim:

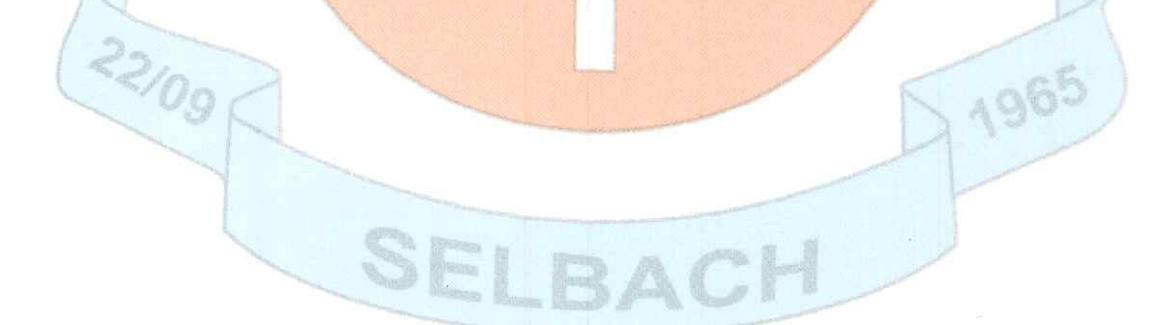
Número do Sapato:

Cor dos Olhos:

Altura: m cm

Peso: kg

Cor dos Cabelos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

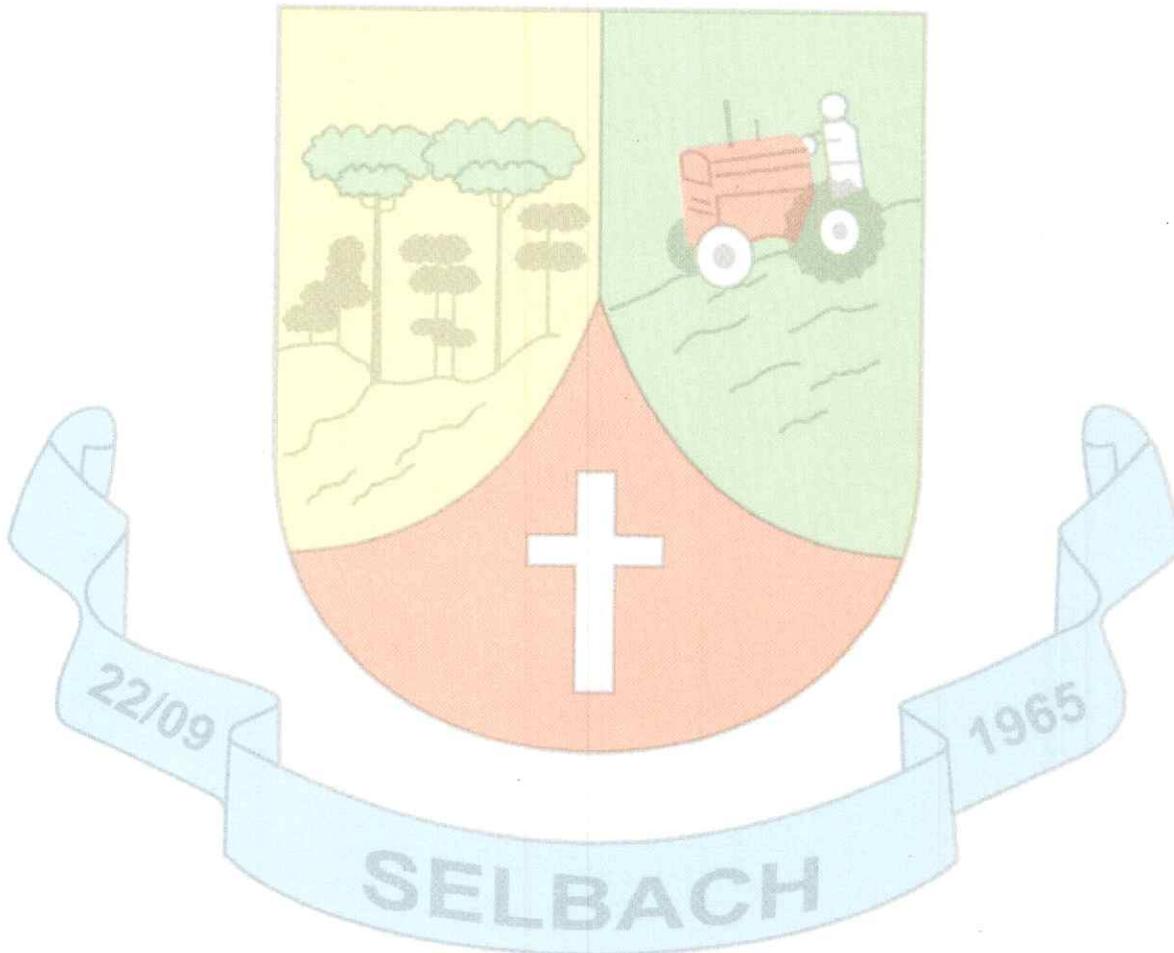
Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



### 3. QUESTIONÁRIO

Respostas das questões a seguir devem ser escritas em folha separada e entregues no ato da inscrição da candidata na Prefeitura Municipal.

- 1 - Quais os atributos necessários para ser Rainha do Município de Selbach?
- 2 - Descreva Selbach em uma palavra:
- 3 - O que a Blumenfest significa para Selbach?
- 4 - Caso um visitante lhe pedisse para apresentar um ponto turístico em Selbach, onde você o levaria? Por que?
- 5 - Chegando aos 60 anos de Selbach, como você vê o crescimento econômico e expansão do município?
- 6 - O que te inspira?





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



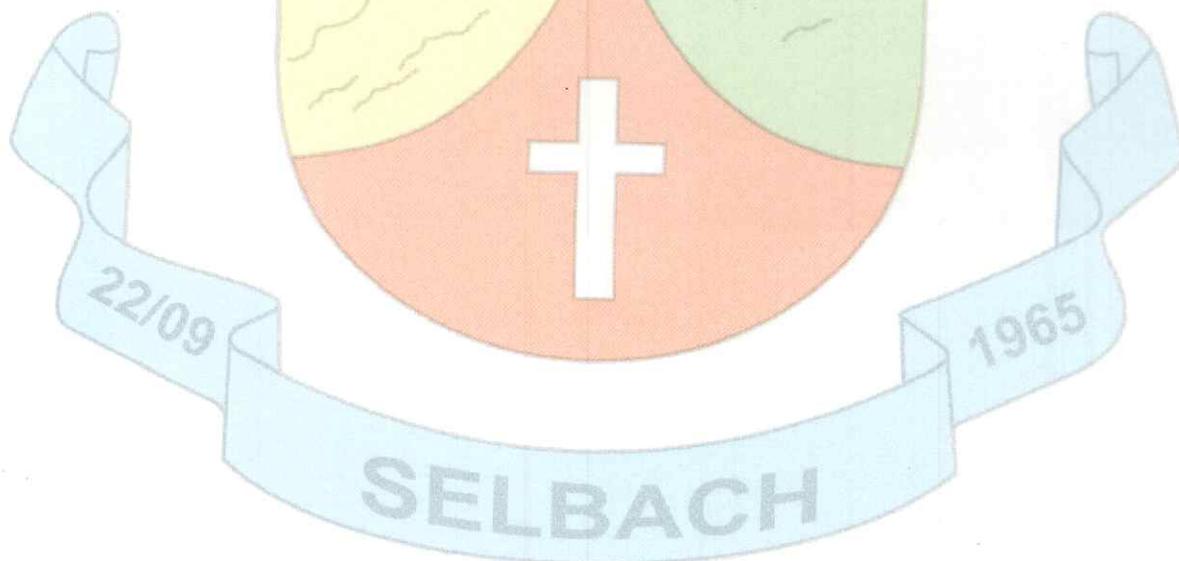
### 4. DECLARAÇÃO

Eu, , DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que recebi cópia e tomei ciência do conteúdo do Regulamento da Escolha das Soberanas de Selbach/RS, com o qual concordo na íntegra no que diz respeito ao seu teor, conforme assinatura por mim lavrada na presente declaração.

Selbach, de de 2025.

Assinatura da Candidata

Assinatura/carimbo da Entidade





## TERMO DE COMPROMISSO

Visando melhorar a cada ano o relacionamento entre a Administração Municipal e as Soberanas do Município, bem como a imagem junto à comunidade, as candidatas a Rainha, Senhorita Turismo e Princesa se comprometem, caso sejam escolhidas, a seguir as seguintes orientações:

### FICA VEDADO:

- Publicação de notícias, fotos ou comentários alusivos a evento ou seus organizadores em redes sociais como Facebook, Twitter, Instagram, Snapchat, ou outra, sem a prévia autorização da Administração Municipal;
- Publicação de fotos em redes sociais – com a produção de soberanas (traje, coroa, faixa, cabelo e maquiagem) – que promovam ou destaque empresas ou prestadores de serviço, relacionados ou não com o evento; que possam denegrir e/ou prejudicar a imagem deste; ou que possam prejudicar a imagem da própria soberana (exemplos: caretas, gestos obscenos, beijos, balada, etc);
- Consumo de bebida alcóolica, cigarros ou drogas de qualquer natureza nos compromissos oficiais;
- Porte e uso de aparelhos celulares, tablets ou smartphones durante as atividades, eventos e compromissos oficiais, exceto em casos autorizados pelo acompanhante responsável;
- Companhia/presença de pais, irmãos, familiares ou namorados nas ações e nos dias de evento (exceto em casos autorizados pelo acompanhante responsável);
- Soberanas escolhidas só podem participar como juradas em concursos com a prévia autorização da Administração Municipal.
- Após escolhidas, Rainha, Senhorita Turismo e Princesa não podem aceitar convites para eventos de qualquer natureza sem o consentimento da Administração Municipal. Todos os convites ou contatos devem ser direcionados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que administra a agenda e autoriza ou não a participação das soberanas. No caso específico de júri, a preferência de representação será sempre da Rainha. Na impossibilidade dela, o convite vai para as princesas, primeiro por ordem de classificação no concurso e depois seguindo em formato de rodízio.

### É PERMITIDO:

- Compartilhamento de todas as publicações – notícias, fotos e vídeos – postados nas redes sociais oficiais do Município e de seus eventos;
- Fotos oficiais de agradecimento às empresas que foram patrocinadores do concurso e de eventos do município;

Por fim, o presente termo também assegura que a soberana será responsável pelo cuidado com todos os trajes, sapato, coroa, faixa e acessórios oferecidos pelo executivo municipal, zelando pela sua manutenção e durabilidade.